

LEI Nº 4.160, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.449/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos, assim discriminados:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0004.2500.0000 – CAPS/Ad

3.3.90.30.00 – 05.300.033 – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00 – 05.300.033 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.500,00

4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde – CAPS – de igual valor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.116/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração